



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM DE VETO TOTAL N. 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do § 1 do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, proponho **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Complementar n. 27/2019, de autoria Parlamentar, que dispõe sobre alteração do Código Tributário Municipal.

RAZÕES DO VETO TOTAL:

O Projeto de Lei Complementar se propõe a disciplinar a cobrança de taxa para autorização para realização de terraplanagem ou movimentação de terra.

Apesar do nítido propósito de disciplinar de forma clara e objetiva sobre o tema, cremos que o PLC deva ser vetado em sua totalidade, uma vez que os valores indicados estão muito distantes dos que atualmente o Município vem utilizando para tributar tais fatos geradores.

Além do mais, o PLC trouxe algumas isenções não previstas na atual legislação tributária.

Por tais motivos, nos restou a necessidade de apresentação de VETO TOTAL. Diante da exposição acima, requer que esta Augusta Casa de Leis acate a presente Mensagem de VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar n. 27/2019.

Anchieta/ES, 12 de novembro de 2019.


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO